



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 15.942

25/1/2019

Promove alterações na estrutura organizacional da Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das unidades da sua Secretaria de Administração, com vistas a promover maior adequação e eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006; e

CONSIDERANDO que, em atenção à exigência prevista no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005, as alterações de que trata esta Resolução não implicarão aumento de despesa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD) para Seção de Gestão de Contratos (SEGEC).

Art. 2º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-3 (Assistente III), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR) para a Seção de Gestão de Contratos (SEGEC).

Art. 3º Remanejar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-3 (Assistente III), da Seção de Manutenção e Reparos (SMR) para a Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV).

Art. 4º Remanejar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-4 (Assistente IV), da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) para o Gabinete da Secretaria de Administração, que deverão ser ocupadas por servidores que acumulem a função de pregoeiro.

Art. 5º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-1 (Assistente I), da Seção de

Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) para Seção de Manutenção e Reparos (SMR).

Art. 6º O Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, ajustará o Regulamento da Secretaria às alterações promovidas por esta Resolução.

Parágrafo Único. Até que seja promovido o ajuste de que trata o caput, o serviço de protocolo passa a ser exercido pela Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, 25 de janeiro de 2019.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Des. PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. LUIZ VASCONCELOS NETTO

Des. EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES

Dr.^a RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES
Procuradora Regional Eleitoral